



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 19.181.382/0001-25

Endereço: AV. DAS NAÇÕES, 1919, CENTRO, CEREJEIRAS/RO, CEP 76.997-000.

Telefone: (69) 3342-2316; (69) 9983-5045; (69) 9921-1576;

email: fms.semsau@cerejeiras.ro.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 38/2022.

1. INTRODUÇÃO - Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, inciso IX, e 7º, inciso I, § 2º, inciso I, da Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e artigo 3º, Inciso I da Lei no 10.520/2002, se faz necessária à elaboração de Termo de Referência a fim de definir os materiais necessários ao desenvolvimento das ações inerentes à Administração, a fim de fornecer subsídios a presente aquisição, a ser realizado por Pregão em sua forma eletrônica.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição propõe-se, em síntese, atender às demandas do município em suas atividades de proporcionar assistência, melhor atendimento e saúde a população quanto a necessidade de estabilizar pacientes em estado grave, por meio de gases. A falta do mesmo pode ocasionar parada respiratória e levar a óbito pacientes que necessitam do O2. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para prestação de serviços públicos, capazes de solucionar problemas específicos de saúde da população mediante uma assistência eficaz e segura. Dessa forma, pode se obter maior e melhores resultados para os pacientes atendidos nesta Unidade de Saúde gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Faz-se necessário a aquisição de gás medicinal (Oxigênio) para realização de atendimentos a eventos agudos imediatos, como: dispneia, choque anafilático, insuficiência respiratória, crise asmática, anginas, outros. Desse modo, com a presente aquisição busca-se assegurar a oferta contínua dos procedimentos que requerem o uso de gás medicinal, tanto profilático quanto paliativo, conforme a necessidade do atendimento imediato, prioritário e programado na Unidade, Domicílios e nas Ambulâncias que fazem transporte de pacientes em estado grave, sob prescrição Médica. Múltiplos fatores contribuem para a qualificação de um estabelecimento assistencial de saúde. Os recursos humanos, a tecnologia instalada e os insumos formam a tríade responsável pela excelência no atendimento à população usuária.

3. OBJETO

Aquisição de Gás Medicinal tipo Oxigênio medicinal armazenado em cilindros, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal São Lucas.

4. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8666/93 de acordo com as necessidades da secretaria municipal de saúde – SEMSAU.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 19.181.382/0001-25

Endereço: AV. DAS NAÇÕES, 1919, CENTRO, CEREJEIRAS/RO, CEP 76.997-000.

Telefone: (69) 3342-2316; (69) 9983-5045; (69) 9921-1576;

email: fms.semsau@cerejeiras.ro.gov.br

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários para os serviços licitados são provenientes de recursos consignados nos orçamentos:

103020016.2.2.047000 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MAC

101220022.2.096000 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.04.00.00 GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS 608

3.3.90.30.04.00.00 GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS 1157

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	10.000	M ³	Oxigênio Medicinal - Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O ₂ , características físico, químicas: inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro de 01, 07 á 10 m ³ .

7. RELAÇÃO DA UNIDADE E SEU RESPECTIVO ENDEREÇO

Nº	Unidade	
01	Hospital Municipal São Lucas	Rua Nova Zelândia, 1192, Primavera.

8. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

a) O licitante vencedor deverá entregar os cilindros de oxigênio, no hospital localizado na Rua Nova Zelândia n° 1192, mediante requisição, de acordo com a necessidade semanal dispensado para o hospital São Lucas. Sendo que os vasilhames serão em termo de comodato.

b) Objeto deverá ser fiscalizado pela comissão de recebimento de materiais do hospital, Diretora da Unidade Hospitalar ou fiscal de contrato, atestando as notas fiscais e o cumprimento dos mesmos.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus Anexos e estiverem habilitados para participação de Pregão, desde que:

- Desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o **objeto**;
- Atenda os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no **Edital**;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 19.181.382/0001-25

Endereço: AV. DAS NAÇÕES, 1919, CENTRO, CEREJEIRAS/RO, CEP 76.997-000.

Telefone: (69) 3342-2316; (69) 9983-5045; (69) 9921-1576;

email: fms.semsau@cerejeiras.ro.gov.br

O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e nos anexos poderá acarretar desclassificação da empresa.

10. DEVERES DA CONTRATANTE

São deveres da contratante:

- a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s);
- b) Vistoriar os serviços executados pelos licitantes vencedores, no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- c) Recusar os serviços que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
- d) Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste registro.
- e) O pagamento será efetuado 10 dias após a liquidação da nota fiscal pelo setor de contabilidade

11. DEVERES DA CONTRATADA

São deveres da contratada:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece este termo, o edital e seus anexos;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos;
- e) A(s) contratada(s) será(ão) responsável(ies) pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
- f) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 19.181.382/0001-25

Endereço: AV. DAS NAÇÕES, 1919, CENTRO, CEREJEIRAS/RO, CEP 76.997-000.

Telefone: (69) 3342-2316; (69) 9983-5045; (69) 9921-1576;

email: fms.semsau@cerejeiras.ro.gov.br

por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto será efetuada pela comissão de recebimento de mercadorias do hospital municipal São Lucas ou fiscal de contrato.

13. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à licitante vencedora conforme descrito na alínea “e” do item “10” deste Termo de Referência e em atendimento as demais normas da legislação vigente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

14.2. A multa prevista no item 14.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Cerejeiras, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 14.3, “b”.

14.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente ou no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cerejeiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.4. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 19.181.382/0001-25

Endereço: AV. DAS NAÇÕES, 1919, CENTRO, CEREJEIRAS/RO, CEP 76.997-000.

Telefone: (69) 3342-2316; (69) 9983-5045; (69) 9921-1576;

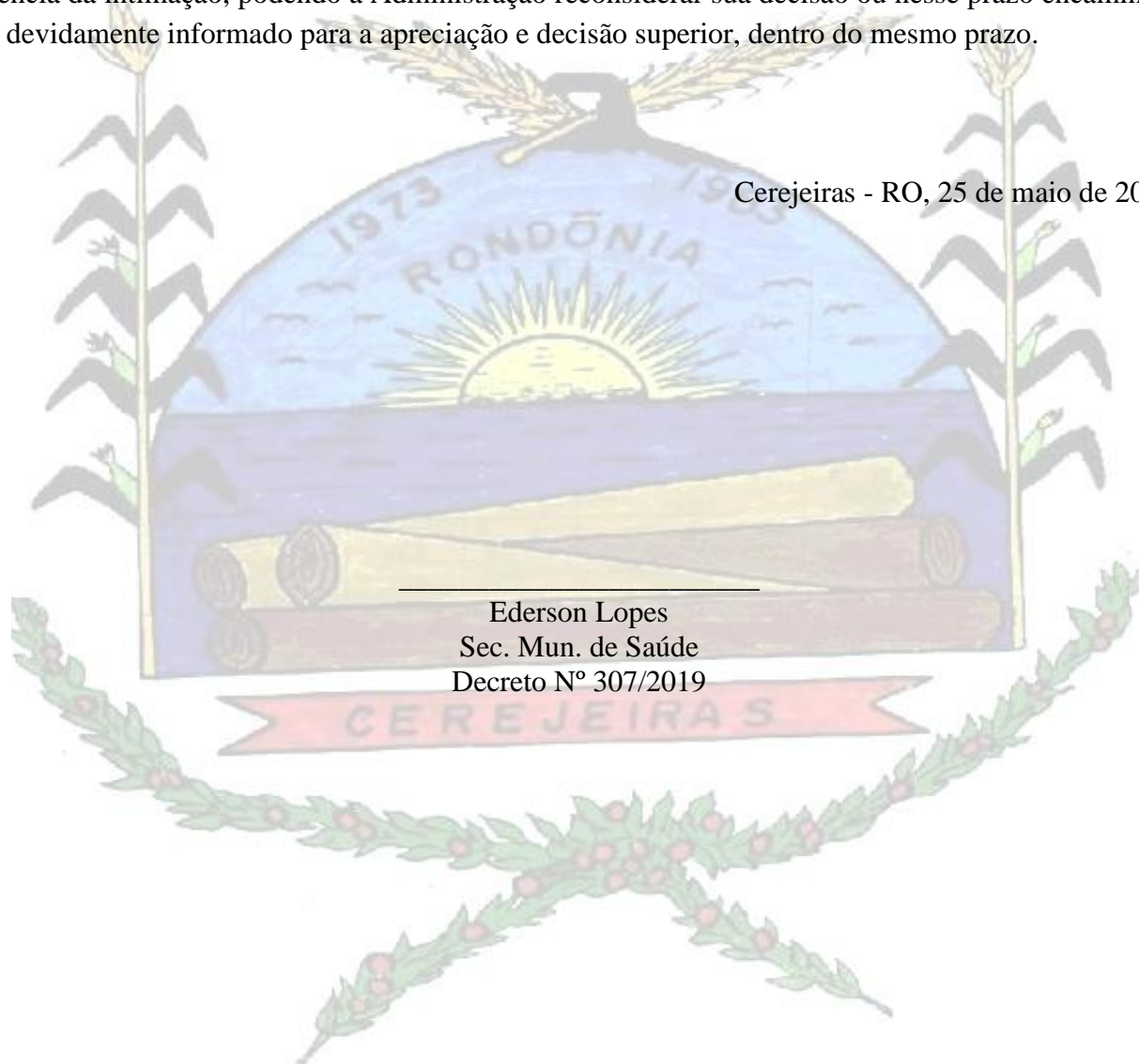
email: fms.semsau@cerejeiras.ro.gov.br

encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Cerejeiras.

14.4.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Cerejeiras;

14.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Cerejeiras - RO, 25 de maio de 2022.



Ederson Lopes
Sec. Mun. de Saúde
Decreto Nº 307/2019